



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

Mensagem

Objeto: Projeto de Lei nº 16/2023, que Dispõe sobre o cumprimento de Emendas Parlamentares do exercício de 2022, e dá outras providências.

Senhores Vereadores,

No exercício de 2021, esta Augusta Casa promoveu alteração em nossa Lei Orgânica incluindo à mesma a possibilidade dos senhores vereadores fazerem emendas impositivas ao orçamento anual, a exemplo do que ocorre com a Constituição Federal e Estadual.

Ao apreciar a proposta orçamentária para o exercício de 2022, os nobres vereadores introduziram na mesma, dentre outras, as mencionadas emendas impositivas.

Durante a execução orçamentária do exercício de 2022, por dificuldades técnicas, o Executivo não conseguiu cumprir parte da emenda 01, que propunha a aquisição de um veículo ambulância, e a emenda 02, que propunha a aquisição e instalação de equipamentos de som na Escola Municipal do Alto do Café.

No caso da emenda nº 01, o Município com utilização de recursos específicos recebidos, adquiriu um veículo ambulância com as características estabelecidas na emenda, e por julgar desnecessária a manutenção de dois veículos deste porte, solicitou à Câmara autorização para alterar os ditames da mesma.

Desta iniciativa originou a lei 533, de 09 de novembro de 2022, que em seu bojo autorizou a sua modificação, mas trouxe a necessidade de aprovação da Câmara para definição de nova destinação, que deveria ser para a saúde, caso a aquisição autorizada naquele momento fosse inferior ao valor da emenda.

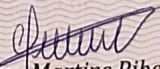
No cumprimento do autorizado verificou-se que o valor foi inferior, daí a necessidade de nova autorização desta Casa, para cumprimento total da emenda impositiva e de mencionada lei.

Com relação à emenda nº 2, para cumprimento da lei 533, de 09 de novembro de 2022, propomos a aquisição de mais um veículo com as mesmas características do adquirido anteriormente, para atender ao tratamento fora do domicílio - TFD, uma vez que a atual demanda exige, já que para o correto atendimento da população estamos utilizando veículos menores.

Diante da mencionada dificuldade técnica e da exigência da lei 533, de 09 de novembro de 2022, nos dirigimos a Vossas Excelências, no sentido de solicitar a aprovação do presente projeto de lei, incluída a autorização para abertura de créditos adicionais, necessários para viabilizar o cumprimento de mencionadas emendas.

Pelas razões acima, para cumprimento das normas pertinentes, e o correto atendimento da população e do proposto nas emendas, clamamos pela aprovação do presente projeto de Lei.

Medeiros, 12 de maio de 2023.


Francisco Martins Ribeiro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

PROJETO DE LEI Nº 16/2023, DE 12 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre o cumprimento de Emendas Parlamentares do exercício de 2022, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDEIROS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei trata do cumprimento do determinado nas emendas parlamentares do exercício de 2022, constantes da lei nº 514, de 27 de dezembro de 2021.

Art. 2º. As emendas a serem cumpridas neste exercício, são:

I - Emenda nº 02, que trata da aquisição e instalação de sistema de som para a educação; e

II - Remanescente da emenda nº 01, a ser definida nesta Lei, conforme exigência do artigo 3º, da lei 533, de 09 de novembro.

Parágrafo único. Para cumprimento do remanescente da emenda 01, será adquirido 1 (um) veículo de 7 (sete) lugares para atendimento do tratamento fora do domicílio - TFD.

Art. 3º. Para cumprimento do que estabelece o artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, no valor de R\$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), acrescentando fonte de recursos nas seguintes classificações orçamentárias:

I - Para atender a emenda nº 01:

02. Executivo	
02.09. Secretaria Municipal de Saúde	
02.09.01. Administração	
10. Saúde	
10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.1003. Atenção Secundária à Saúde	
10.302.1003.2067. Manutenção do Atendimento Ambulatorial	
4.4.90.52.00 - 240 - Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
2.500. Recursos não vinculados de impostos	150.000,00

II - Para atender a emenda nº 02:

02. Executivo	
02.08. Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
02.08.01. Administração	
12. Educação	
12.361. Ensino Fundamental	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

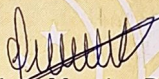
Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

2.361.1202. Ensino Fundamental	
2.361.1202.2028. Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00 - 156 - Material de Consumo	4.000,00
2.500. Recursos não vinculados de impostos	4.000,00
3.3.90.39.00 - 158 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
2.500. Recursos não vinculados de impostos	4.000,00
4.4.90.52.00 - 159 - Equipamentos e Material Permanente	17.000,00
2.500. Recursos não vinculados de impostos	17.000,00

Parágrafo único. Como recurso para suportar os créditos autorizados e descritos no caput, será utilizado o superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos preceituado na lei 4.320/64.

Art. 4º. Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação

Medeiros, 12 de maio de 2023.


Francisco Martins Ribeiro
Prefeito Municipal

